

Declaração de Voto

PONTO 2 DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULHO DE 2024 - 19/07/2024

- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LAGOS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELA MSF CONCESSÕES NA NEOFUTUR -

A Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro (Orçamento Estado 2024) prevê no n.º 2 do artigo 167.º que a aquisição transitória de participações locais detidas por empresas locais seja precedida dos necessários estudos técnicos que comprovem o benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a entidade pública participante face à situação atual.

O n.º 2, do mesmo artigo, refere que os estudos técnicos "devem contemplar os seguintes critérios:

- a) Avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar;
- b) Justificação de que a internalização corresponde à melhor opção para a prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos;
- c) Prossecução das atividades a internalizar com menores custos do que quando desenvolvidas pela sociedade comercial participada;
- d) Análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de recursos humanos."

No nosso entendimento, o Estudo Técnico de Avaliação da Opção de Compra da Participação de 51% da Empresa NEOFUTUR aqui apresentado é insuficiente quanto ao seguinte:

- O estudo apenas procura demonstrar os benefícios económico-financeiros, mas não demonstra os benefícios sociais para o conjunto dos cidadãos;

- O estudo não demonstra que as atividades a internalizar serão feitas com menores custos, nomeadamente no que se refere à manutenção do edifício, nem refere se será efetuado através da contratualização de uma prestação de serviços ou através dos recursos humanos e materiais internos da autarquia;
- O estudo não demonstra o impacto na estrutura organizacional e nos recursos humanos, ou seja, não refere ao modo como o contrato vai ser gerido, nem em que estrutura vai ser internalizado, nem os recursos humanos que serão afetos à gestão do contrato e À manutenção do edifício;
- É referido no último parágrafo da página 6 do referido Estudo que "Os custos e receitas da NEOFUTUR foram apurados com base nas informações financeiras fornecidas, sem verificação da sua fiabilidade", pelo que os eleitos do PSD na assembleia municipal também não os puderam verificar;
- Não foram apresentados à assembleia municipal os contratos e o Relatório de Contas de 2023 para que os seus membros pudessem confirmar os dados aqui apresentados e pudessem verificar qual é o valor atual da empresa NEOFUTUR.

Em face do exposto, o Grupo Municipal do PSD Lagos votou CONTRA.

Lagos, 19 de julho de 2024

O Grupo Municipal do PSD - Lagos